



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.07.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE (MA) E A EMPRESA PÚBLICA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 122247998-0 SSP-MA e do CPF nº 974.489.903-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PÚBLICA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.148.383/0001-97, com sede na SCN Quadra 05, Bloco A, Entrada 50, Torre Norte, 1218 – Brasília Shopping, Brasília – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Amorim Aguiar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06603890543 DETRAN – MA e do CPF nº 044.561.321-16, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.024/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ATENÇÃO PRIMÁRIA					
FASE 01	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Elaboração de Plano de Ação para aumento do teto PAB por cada Equipe de Saúde da Família	hora	80	93,05	7.444,00
2	Implantação de softwares e sistemas de informação e gestão por UBS	hora	320	166,01	53.123,20
3	Treinamento e qualificação da mão de obra com base nos indicadores da APS por Equipe de Saúde	hora	320	92,98	29.753,60
4	Treinamento e qualificação da mão de obra para utilização dos softwares e sistemas de informação e gestão aplicáveis, por Equipe de Saúde	hora	320	93,05	29.776,00
5	Monitoramento e gestão da Assistência Farmacêutica Municipal desde a entrada até a dispensação dos medicamentos	UBS	10	1.329,31	13.293,10
6	Monitoramento e avaliação dos indicadores por UBS cadastrada no CNES	mês	12	15.941,77	191.301,24
7	Elaboração de propostas de intervenções para melhoria dos indicadores	hora	320	92,98	29.753,60
8	Compilação de dados e elaborações de relatórios das ações	hora	320	92,98	29.753,60
<b>TOTAL</b>					<b>384.198,34</b>

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FASE 02	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Elaboração de Plano Operativo para aumento do teto da MAC	hora	80	81,44	6.515,20
2	Implantação de softwares e sistemas de informação e gestão por Serviço Especializado existente, cadastrado no CNES.	hora	320	135,73	43.433,60
3	Treinamento e qualificação da mão de obra com base no Plano Operativo	hora	320	75,97	24.310,40

*Cunha* 1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4	Treinamento e qualificação da mão de obra para utilização dos softwares e sistemas de informação e gestão aplicáveis, por Serviço Especializado existente, cadastrado no CNES.	hora	320	76,04	24.332,80
5	Monitoramento e gestão da entrada até a dispensação dos medicamentos de alto custo, por Serviço Especializado existente, cadastrado no CNES.	Serviço Especializado	8	1.088,13	8.705,04
6	Monitoramento e avaliação da produção ambulatorial e hospitalar	mês	12	13.032,08	156.384,96
7	Elaboração de propostas de intervenções para melhorias na regulação dos serviços especializados	hora	320	81,44	26.060,80
8	Compilação de dados e elaborações de relatórios, com base na FPO e sínteses da AIHs informadas	hora	320	81,44	26.060,80
<b>TOTAL</b>					<b>315.803,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>700.001,94</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/07/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 700.001,94 (setecentos mil, um real e noventa e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*Sera Rodrigues de S. Cunha*

Secretária Municipal de Saúde

João Lisboa

Portaria Nº 003/2023

João Lisboa (MA), 03 de julho de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

PUBLICA ASSESSORIA

EM GESTÃO

EMPRESARIAL

LTDA:36148383000197

Assinado de forma digital por

PUBLICA ASSESSORIA EM GESTÃO

EMPRESARIAL

LTDA:36148383000197

Dados: 2023.07.03 10:53:38 -0300

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*C. Cunha*